



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI nº 854/92.

DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL

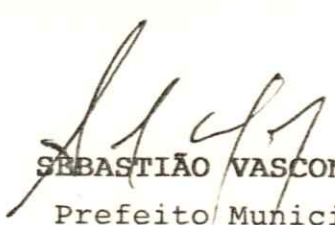
SEBASTIÃO VASCONCELOS, prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores e funcionários' públicos municipais de Miracatu, um aumento / de salário de 30% (trinta por cento) sobre o salário de julho de 1.992.

Parágrafo Único - O aumento a que se refere o "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - Esta Lei retroagirá a 01 de agosto de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 08 de setembro de 1.992.


SEBASTIÃO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

